



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **PARECER N. 53/2020 DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**

Com base na discussão iniciada na reunião de 29/05/2020, 3246108, **sobre os medicamentos que devem compor os carrinhos de emergência** das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Policlínica Municipal e CAPs III;

Considerando o grupo de trabalho formado por membros desta Comissão, além de representantes da atenção primária, para elaboração de proposta de padronização dos itens e quantidades para os carrinhos, os quais assinam este documento;

Considerando a Portaria 411/2019, 2441009, que assim dispõe sobre as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina no inciso I do artigo 2º "Elaborar normas para prescrição, dispensação, distribuição, administração e utilização dos medicamentos..", **com destaque para a distribuição**, no caso, o qual é tema recorrente de questionamento das unidades e da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, conforme documentos 4307311 e 4307204;

Considerando a [REMUME Londrina 2019](#), documento que norteia as ações da Assistência Farmacêutica nas questões de seleção, programação, aquisição e dispensação de medicamentos;

Considerando que a regularidade do envio dos medicamentos depende da disponibilidade de estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF;

Posto isso, esta Comissão, através do grupo de trabalho formado para este assunto, **sugere a padronização dos itens e quantidades conforme documento 4330805, os quais constam da REMUME vigente, para as unidades citadas acima, para privilegiar os atendimentos em saúde quando de eventuais situações de emergência.**

**Ainda, dada a característica casual, de se utilizar, ou não, os medicamentos, mesmo que em quantidades pequenas, podem ocorrer perdas. Sendo assim, para minimizar este riscos, recomenda-se:**

1. Verificar periodicamente os medicamentos da sala/carrinho para reposição e vencimento. Se a Unidade dispuser de POP ou outra forma de registro para a verificação, destacamos a importância do procedimento, a fim de evitar desfalques na hora do uso.
2. Remanejar, caso necessário, medicamentos às unidades que os utilizam com maior frequência, como as UPAS, desde que o envio seja devidamente registrado no Saudeweb.
3. Nos serviços em que algumas medicações forem utilizadas além da sala/carrinho de emergência como AAS 100mg, lidocaína 2%, hidrocortisona, ao fazer a conferência periódica tratada no item 1, proceder a substituição dos medicamentos,

de forma que os de maior validade fiquem no carrinho, e se utilize mais rapidamente os medicamentos de validade mais curta nos atendimentos gerais da unidade.

Pelo exposto, e, **dadas as justificativas para que o arsenal terapêutico esteja disponível de forma padronizada nas unidades citadas, a Comissão recomenda ao Diretor Superintendente acatar a sugestão ora elaborada**, já que as práticas e procedimentos que visam a uniformização de processos colaboram para o êxito aos atendimentos em saúde.

*Assinam eletronicamente o(a) Coordenador, o(a) Secretário(a) da Comissão e demais membros indicados.*



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Chiara Silva, Secretário(a) de Comissão**, em 08/09/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar, Presidente de Comissão**, em 09/09/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Denise Garcia, Membro de Comissão**, em 09/09/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria di Piero, Membro de Comissão**, em 09/09/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Monteiro Laba, Membro de Comissão**, em 09/09/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Altair Vinícius Gaspareto, Membro de Comissão**, em 09/09/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Almeida de Azevedo Barbosa, Diretor(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 11/09/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Cristina Guapo Rocha, Membro de Comissão**, em 11/09/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4171509** e o código CRC **9247BB9C**.

---

**Referência:** Processo nº 60.004517/2020-15

SEI nº 4171509

## Padronização dos medicamentos do carrinho de emergência para UBS, CAPS III e Policlina AMS

Nº	ID	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	72	Acido Acetil Salicílico AAS 100mg	CPR	10
2	113	Adrenalina 1mg/mL 1mL	AMP	10
3	815	Água bidestilada _5mL	AMP	20
4	78	Aminofilina 24mg/ml 10mL	AMP	2
5	422	Amiodarona 50mg/mL 3mL	AMP	3
6	110	Atropina 0,25mg/mL 1mL	AMP	5
7	1516	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/mL) 10mL	AMP	2
8	101	Clonidina 0,100mg	CPR	10
9	112	Deslanosideo 0,2mg/mL 2mL	AMP	2
10	114	Dexametasona 4mg/mL 2,5mL	FR/A	3
11	1683	Dextrocetamina 50mg/mL 10mL	FR/A	1
12	34	Fenitoina 50mg/mL 5mL	AMP	5
13	67	Fenobarbital 100mg/mL 2mL	AMP	3
14	482	Fentanila 0,05mg/mL 10mL	FR/A	1
15	129	Furosemida 10mg/mL 2mL	AMP	5
16	393	Gliconato de cálcio 10% 10mL	AMP	3
17	138	Glicose hipertônica 25% 10mL	AMP	5
18	139	Glicose hipertônica 50% 10mL	AMP	5
19	141	Heparina 5000UI/0,25mL SC	AMP	2
20	448	Hidralazina 20mg/mL 1mL	AMP	2
21	143	Hidrocortisona 500mg pó liofilizado	FR/A	3
22	361	Isossorbida 5mg sublingual (Isordil)	CPR	10
23	149	Lidocaina 2% s/ vasoconstritor 20mL	FR/A	2
24	1547	Metoprolol 1mg/mL 5mL	AMP	2
25	296	Midazolam 5mg/mL 3mL	AMP	3
26	345	Prometazina 25mg/mL 2mL	AMP	3
27	412	Succinilcolina 100mg pó liofilizado	FR/A	1
28	109	Sulfato de magnésio 10% 10mL	AMP	3

As informações acima foram extraídas da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, conforme link: [http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec\\_saude/Lista%20de%20Medicamentos/\\_remume\\_londrina\\_2019\\_2\\_edicao\\_publicada\\_novo.pdf](http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_saude/Lista%20de%20Medicamentos/_remume_londrina_2019_2_edicao_publicada_novo.pdf)